



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2366 – EXTRA - DATA 15/02/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Normativo



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA
garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal
www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 12.831, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.124, de 15 de fevereiro de 2023, art. 6º, inciso I, alínea “a”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 33.117.391,38 (trinta e três milhões, cento e dezessete mil, trezentos e noventa e um reais e trinta e oito centavos), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.1090	4.4.90.92	17063110	159.972,68
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.92	15001002	2.350.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.36	15001002	10.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	15001002	9.400.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	16000000	18.800.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.36	15001002	60.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.92	15001002	100.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.92	16000000	350.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	4.4.90.52	15001002	50.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.92	16000000	875.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	4.4.90.92	15001002	102.750,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.92	15001002	130.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.36	15001002	69.600,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.92	15001002	550.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.92	15001002	80.000,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.92	16000000	12.068,70
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.39	15001002	18.000,00
			TOTAL	33.117.391,38

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	16000000	4.099.391,38
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	16000000	6.000.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.91.34	16000000	7.000.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.91.39	16000000	16.000.000,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.1.90.04	15001002	900,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.14	15001002	4.900,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.30	15001002	6.900,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.34	15001002	900,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.36	15001002	2.900,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.46	15001002	900,00
11.1111	10.122.0025.2202	3.3.90.92	15001002	600,00
			TOTAL	33.117.391,38





Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 15 de fevereiro de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



Endereço

Av. Senhor dos Passos, 980. Centro
Feira de Santana - Bahia
CEP: 44002-024

Telefone

(75) 3602-4510